

DAS PARTES

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CAIXA ou CONTRATADA, e

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.	CNPJ 05.858.851/0001-93
--	----------------------------

ENDEREÇO Rua Esteves Júnior, n. 68

MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88.015-130
----------------------------	----------	-------------------

DDD/TELEFONE (48) 3251-3700	E-MAIL sao-gab@tre-sc.jus.br
--------------------------------	--

Representada neste ato por:

NOME COMPLETO Rafael Alexandre Machado	CPF ***.244.909-**
---	-----------------------

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 3218728	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SC	DATA NASCIMENTO 25 / 11 / 1974
---------------------------------------	------------------------	----------	-----------------------------------

DDD/TELEFONE (48) 3251-3700	E-MAIL cc@tre-sc.jus.br
--------------------------------	--

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PELA EMPRESA ☐ SÓCIO DIRIGENTE ☐ APENAS SÓCIO, COM PROCURAÇÃO ☐ ☐ PROCURADOR ☒ OUTRO

doravante denominada CONTRATANTE. As partes ajustam a celebração deste CONTRATO para fins de acesso ao Portal Judicial da CAIXA, cuja classificação das informações é sigilosa, sendo o acesso realizado por meio de acesso à internet por e sob as condições adiante indicadas, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por finalidade possibilitar a CONTRATANTE, acesso a informações de contas de depósitos judiciais de processos que figure como parte, administradas pela CAIXA, utilizando o sistema Portal Judicial, com acesso restrito e abrangência atribuída pelo Gestor CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Parágrafo Primeiro – O Portal Judicial identificará as contas judiciais pelo CNPJ cadastrado nelas como parte do processo, e as contas judiciais que não tiverem CNPJ cadastrado não serão apresentadas no Portal Judicial.

Parágrafo Segundo – Todos os CNPJ de Empresas, vinculadas ou não a Grupos Empresariais, a serem contemplados pela prestação de serviços objeto desse contrato, são indicados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A Contratante terá acesso exclusivamente às informações das contas de depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro da conta esteja vinculado ao(s) seu(s) CNPJ(s), referente às seguintes operações:

Modalidade	Operação
Justiça Estadual	004,015 e 040
Justiça Trabalhista	009 e 042
Justiça Federal Comum	005
Justiça Federal - Depósito Previdenciário – Lei 9.703/98	280
Depósito Previdenciário – Extrajudicial - Lei 9.703/98	330
Justiça Federal - Depósito Fazendário - Lei 9.703/98	635
Depósito Fazendário – Extrajudicial - Lei 9.703/98	795

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

Em cumprimento ao objeto, são atribuições da CAIXA:

- Prestar todas as orientações para acesso e utilização do Portal Judicial por meio da Agência de relacionamento.
- Permitir acesso da CONTRATANTE ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONTRATANTE, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar informações das contas de depósitos judiciais de processos em que o(s) CNPJ(s) participe(s) do presente contrato que figure como parte e que sejam administradas pela CAIXA.
- Cadastrar o(s) usuário(s) designado(s) pela CONTRATANTE para acesso às

informações a ele permitidas.

- d) Identificar os depósitos judiciais a partir do CNPJ da CONTRATANTE e das empresas por ela indicadas no [ANEXO I](#).
- e) Disponibilizar à Contratante e às demais empresas por ela relacionadas no [ANEXO I](#), se for o caso, a partir da assinatura deste CONTRATO o acesso à Área restrita do Portal Judicial da CAIXA, via conexão Internet, no endereço eletrônico https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, desde que não haja decisão contrária do juízo, permitindo o acompanhamento dos Depósitos Judiciais realizados e mantidos na CAIXA, proporcionando o controle de forma consolidada e analítica, possibilitando a conciliação dessas contas;
- f) Realizar a imediata desvinculação de CNPJ e cancelamento dos acessos de usuários solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A Agência de relacionamento da CONTRATADA, a unidade _____ auxiliará nas dúvidas e na manutenção necessária referente aos acessos ao Portal Judicial da Caixa – Área Restrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE:

- a) dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.
- b) apresentar procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas ao(s) CNPJ indicado(s) no presente contrato, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- c) preencher o [MO15166](#) da CAIXA e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do usuário a ser cadastrado, bem como cópia deste CONTRATO ou ofício assinado pelo representante legal da Contratante, ou por ele designado, para habilitação o acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA.
- d) dar conhecimento ao empregado cadastrado e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na assinatura deste CONTRATO, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

- e) informar, se for o caso, a necessidade de inclusão de novos CNPJ para fins de cadastro no Portal Judicial, nos termos do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA PRIMEIRA.
- f) Orientar os usuários autorizados sobre o sigilo das informações acessadas e sobre a política de acesso à Área Restrita do Portal Judicial da CAIXA.
- g) Solicitar alteração cadastral ao juízo do processo sempre que identificar conta judicial de processo em que é parte, não identificada pelo CNPJ da CONTRATANTE.
- h) Efetuar o pagamento das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, responsável pelo uso das informações apresentadas em decorrência deste contrato, compromete-se a informar imediatamente à CAIXA:

- a) o desligamento de qualquer dos usuários cadastrados, para imediato cancelamento dos seus acessos.
- b) a necessidade de cadastramento de acesso para novos Usuários, nos termos da alínea C da CLÁUSULA TERCEIRA.
- c) a necessidade de inclusão de nova Empresa ou novo Grupo Empresarial, alínea C da CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Único – A Empresa e as empresas relacionadas no ANEXO I, se for o caso, devem realizar os Depósitos Judiciais com todas as informações necessárias para a correta identificação do Depósito, principalmente o CNPJ da Empresa, viabilizando as consultas e pesquisas pela Empresa, via Área Restrita do Portal Judicial da CAIXA, no endereço eletrônico:

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DE TRATAMENTO DE DADOS

É vedada aos convenientes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os convenientes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em

decorrência da execução do objeto deste convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os convenientes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os convenientes, para a execução do serviço objeto deste convênio, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Os convenientes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

Os convenientes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os convenientes são responsáveis, no término do presente Convênio, pela devolução dos dados um ao outro ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal, regulatória ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Quando for caso de eliminação dos dados, os convenientes deverão informar um ao outro a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

Parágrafo Primeiro – A confidencialidade das informações acessadas é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, e o uso inadequado dessas informações implicará em perda do acesso ao Portal Judicial e as sanções cíveis e penais cabíveis, guardado o amplo contraditório.

Parágrafo Segundo – O término deste contrato encerra todo e qualquer acesso às informações disponíveis no Portal Judicial, cessando, por conseguinte, sua finalidade e as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CAIXA

A **CAIXA** será remunerada pela prestação de serviços que são objeto do presente CONTRATO, segundo o que dispõe a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro – A remuneração, conforme o que prevê a Tabela de Tarifas CAIXA (disponível nas agências e também por meio do sítio institucional www.caixa.gov.br, área Downloads), será paga conforme o abaixo especificado:

Serviço	Fato Gerador	Periodicidade	Tarifa (R\$)
Portal Judicial - Contratação	Por CNPJ Raiz	Eventual, no ato da Contratação	<u>0,00</u>
Portal Judicial – Cadastramento de CNPJ Secundário	Por CNPJ Raiz diferente do CNPJ Contratante	Eventual, no ato da Contratação e a cada inclusão de novo CNPJ	<u>0,00</u>
Portal Judicial - Manutenção	Por CNPJ Raiz	Mensal	<u>0,00</u>

Parágrafo Segundo – A tarifa de contratação é calculada por CNPJ Raiz composto pelos primeiros oito dígitos que compõem o número de CNPJ (Exemplo: CNPJ Raiz CAIXA – 00.360.305) de cada uma das empresas cadastradas, e deve ser paga pela CONTRATANTE sempre que houver a inserção de um CNPJ.

Parágrafo Terceiro – A tarifa de cadastramento de CNPJ Secundário é devida para cada um dos CNPJ Raiz diferente do CNPJ Contratante, e deve ser paga pela CONTRATANTE no momento da contratação e sempre que houver a inserção de um novo CNPJ.

Parágrafo Quarto - A tarifa de manutenção é calculada por CNPJ raiz de cada uma das empresas cadastradas e deve ser paga pela CONTRATANTE até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante cobrança manual pela agência centralizadora do Convênio.

Parágrafo Quinto - Caso não haja o pagamento da tarifa pela CONTRATANTE, conforme valores e datas definidos neste contrato, haverá a suspensão do serviço prestado pela Agência/PA de relacionamento.

Parágrafo Sexto - A Agência/PA de relacionamento está autorizada a debitar automaticamente o valor da tarifa da conta R\$0,00 de titularidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

Este CONTRATO terá vigência pelo prazo de até 60 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, até o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro - É facultado as partes denunciar o presente CONTRATO, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, sem a incidência de quaisquer ônus, observada a quitação das tarifas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Segundo – Com a assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO PARA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE apresentará procuração e substabelecimento, nos casos em que couber, que comprove a habilitação para o acesso às informações de depósitos judiciais vinculadas a cada CNPJ indicado, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Segundo – O instrumento de mandato deverá conter poderes gerais de representação e específicos para todos os atos que decorrem da utilização do sistema Portal Judicial, inclusive a apuração e revisão de saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O procedimento de apuração e revisão dos saldos de depósitos judiciais junto à CAIXA abrange o acesso a extratos e quaisquer outras informações relacionadas ao saldos de depósitos judiciais, os quais a CONTRATANTE e cada CNPJ indicado seja vinculado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE recebe, no ato da assinatura do Contrato, os procedimentos e instruções necessárias, constantes na Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, para acesso ao Portal Judicial da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A constatação, pela CAIXA, do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis à CONTRATANTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, respondendo a CONTRATANTE pelos danos diretos comprovados que tenham sido causados em decorrência do acesso indevido.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato pode ser assinado pelo representante legal por meio de assinatura eletrônica qualificada, emitida mediante utilização de certificado digital ICP – Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local: Florianópolis

Data: 16 / 09 / 2025

Superintendente Executivo Governo
Nome: Carlos José Gevaerd Fernandes
CPF: ***.121.609-**

Secretário de Administração e Orçamento Substituto
Rafael Alexandre Machado
CPF: ***.244.909-**

Testemunhas

Nome: Valéria Luz Losso Fischer
CPF: ***.044.259-**

Nome: Marcos David Fermino
CPF: ***.072.919-**

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMPRESAS (CNPJ) PARA ACESSO AO PORTAL JUDICIAL

Integram o grupo empresarial, conforme documentação comprobatória em anexo, portanto beneficiadas por este Contrato de Prestação de Serviços, as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.	05.858.851/0001-93

Conforme detalhado, fazem parte do presente contrato, além do CNPJ contratante, _____ CNPJs vinculados, para os quais autorizo a CAIXA incluir no objeto do presente contrato.

Declaro que estou ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições para acesso e consulta ao Portal Judicial.

Declaro que tenho autorização para permitir o acesso às informações das contas judiciais das empresas relacionadas neste anexo, nos termos da documentação apresentada.

Declaro que estou ciente que as informações para as quais autorizo o acesso no Portal Judicial são guardadas por sigilo bancário, e devem ser utilizadas única e exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Comprometo-me com a veracidade dos dados informados e declaro estar ciente e de acordo com os critérios e responsabilidades, e assumo total responsabilidade, civil e criminal, pela ciência e aceite deste formulário.

Local: Florianópolis

Data: 16 / 09 / 2025

Secretário de Administração e Orçamento Substituto

Rafael Alexandre Machado

CPF: ***.244.909-**

Uso exclusivo da CAIXA (a ser preenchido pela Agência/PA/AGE)

NOME DA AGÊNCIA/PA/AGE RELACIONAMENTO	CGC	DATA DO CADASTRO / /	VALIDADE DO CADASTRO / /
--	-----	----------------------------	--------------------------------

Assinatura, sob identificação, do Gerente executor

ANEXO II - RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL

NOME COMPLETO DO USUÁRIO José Luiz Sobierajski Junior	CPF 613.589.089-15
---	------------------------------

ID / ORGÃO EXPEDIDOR / UF 1.374.292-2 / SSP - SC	DATA NASCIMENTO 07 / 08 / 1965	DDD/CELULAR (48) 99972-4039	E-MAIL junior@tre-sc.jus.br
--	--	---------------------------------------	---------------------------------------

CNPJ 05.858.851-0001-93				
-----------------------------------	--	--	--	--

NOME COMPLETO DO USUÁRIO Marcos David Fermino	CPF 000.072.919-14
---	------------------------------

ID / ORGÃO EXPEDIDOR / UF 2.959.813 / SSP - SC	DATA NASCIMENTO 13 / 04 / 1976	DDD/CELULAR (48) 98425-3940	E-MAIL marcosd@tre-sc.jus.br
--	--	---------------------------------------	--

CNPJ 05.858.851-0001-93				
-----------------------------------	--	--	--	--

NOME COMPLETO DO USUÁRIO Rogério Borges Júnior	CPF 952.123.109-20
--	------------------------------

ID / ORGÃO EXPEDIDOR / UF 2.583.339 / SSP - SC	DATA NASCIMENTO 29 / 09 / 1974	DDD/CELULAR (48) 98411-8119	E-MAIL rborges@tre-sc.jus.br
--	--	---------------------------------------	--

CNPJ 05.858.851-0001-93				
-----------------------------------	--	--	--	--

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Como representante da CONTRATANTE:

CIENTE

Tenho ciência das orientações contidas na Política de Acesso e de Cadastramento de Usuário Externo para acesso ao Portal Judicial;	☒ SIM
Tenho ciência que sou responsável pela inclusão e exclusão dos usuários, devendo orientá-los sobre o caráter sigiloso e intransferível das informações, a proibição de compartilhamento de senhas e as sanções e responsabilizações cabíveis em caso de danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido;	☒ SIM
Tenho ciência da necessidade de re/ratificação anual do cadastramento do usuário pela empresa contratante, e em caso de não renovação no prazo, o usuário é inativado automaticamente pelo Portal até a regularização cadastral;	☒ SIM
Tenho ciência da necessidade de informar a unidade de relacionamento sobre qualquer alteração no quadro de usuários autorizados a acessar o Portal Judicial, isentando a CAIXA de qualquer responsabilidade por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.	☒ SIM

Declaro que estou de acordo com as Cláusulas e Condições para acesso e consulta ao Portal Judicial.

Declaro que estou ciente que as informações para as quais autorizo o acesso no Portal Judicial são guardadas por sigilo bancário, e devem ser utilizadas única e exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Comprometo-me com a veracidade dos dados informados e declaro estar ciente e de acordo com os critérios e responsabilidades, e assumo total responsabilidade, civil e criminal, pela ciência e aceite deste formulário.

Autorizo a CAIXA a incluir os usuários cima relacionados a acessar o Portal Judicial dos CNPJs indicados.

Local: Florianópolis

Data: 16 / 09 / 2025

Secretário de Administração e Orçamento Substituto
Rafael Alexandre Machado
CPF: ***.244.909-**

Uso exclusivo da CAIXA (a ser preenchido pela Agência/PA/AGE)

NOME DA AGÊNCIA/PA/AGE RELACIONAMENTO	CGC	DATA DO CADASTRO / /	VALIDADE DO CADASTRO / /
--	-----	----------------------------	--------------------------------

Assinatura, sob identificação, do Gerente
executor